



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02*

PROJETO DE LEI Nº 59/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DOIS OPERÁRIOS.”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, dois operários, com carga horária de 40 horas semanais padrão 1 – Classe A, lotados na SMOUT - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, remuneração com recursos provenientes de dotações próprias e reajuste conforme a política salarial do Município.

Art. 2º - O presente contrato dar-se-á a partir do mês de agosto de 2025, até o final do exercício 2025, podendo ser prorrogado até o término do exercício de 2026.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02*

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 59/2025

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando que as atribuições do operário variam de acordo com o ambiente em que exerce sua função, zona urbana ou rural, e seu nível de especialização. Geralmente, atua na limpeza para manter os locais limpos e seguros. O profissional também deverá manusear ferramentas e materiais elétricos podendo assim dar assistência a outro servidor especializado;

Considerando que as hipóteses de contratação emergencial sempre deverão estar previstas em lei municipal, desde que de caráter emergencial e temporário, para atender a situação de risco ou prejuízo iminente pela não prestação do serviço que está sendo contratado.

Considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado – PSS, o que demanda de 20 a 25 dias de realização do Evento.

Considerando a suspensão do concurso público nº 001/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, processo nº 378/2024, em razão da tramitando junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pelotas nº 5023444-12.2024.8.21.0022/RS, em que duas empresas disputam a execução da prestação dos serviços técnicos para realização do concurso público, como forma de provimento de cargos para atender a demanda que se caracteriza permanente. E ainda, atender também as demandas temporárias por conta de afastamentos previstos em Lei de titulares de cargos efetivos, onde o recrutamento segue a lista dos aprovados por Edital de homologação de concurso, no caso específico aguardamos o trâmite do processo para possibilitar a realização do concurso e o provimento oportuno;

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

*GABINETE DO PREFEITO,
em 08 de julho de 2025*

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*